



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 4534/2004		
Ementa DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMA NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.004.		
Data da Norma 24/06/2004	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.534 de 24 DE JUNHO DE 2004

“Dispõe sobre a inclusão de programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O anexo de programas que integra a Lei nº 4.354, de 26 de junho de 2003, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004, e dá outras providências, fica acrescido do seguinte programa:

- Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social

PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTI-NUADA	CUSTO DO PROJETO
Ampliação do repasse de verba para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUNCRI com recursos do Governo do Estado e Federal, sem custo para o Município	Melhor atendimento das entidades sociais que atendem criança e adolescente		10.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 24 de junho de 2004.

Reinaldo Nogueira Lopes Cruz
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Aut. N.º	86/04
P.L. N.º	98/04
Publ.:	25/06/04

9